



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO NORMATIVO N.º 100/2014

### APROVA O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 1.102/2011, e a Resolução nº 257/2011 do TCE-ES;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica aprovado o Sistema de Planejamento e Orçamento constituído das seguintes Instruções Normativas:

I - Instrução Normativa SPO nº 001/2013, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre orientação para elaboração e execução do PPA;

II - Instrução Normativa SPO nº 002/2013, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre orientação para padronização e elaboração da LDO;

III - Instrução Normativa SPO nº 003/2013, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre normas e procedimentos para elaboração da LOA do Município de Marechal Floriano – ES

IV - Instrução Normativa SPO nº 004/2013, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe procedimentos para a realização de audiências públicas e acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA;

V - Instrução Normativa SPO nº 005/2013, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre as orientações de acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, cumprimento das metas fiscais, prioridades e metas definidas na LDO.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo único** – As Instruções Normativas do Sistema de Tributos a serem observados pelas diversas unidades da estrutura administrativa seguem em anexo como parte integrante do presente Decreto.

**Artigo 2º** – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**Artigo 3º** – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI- prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano–ES, 27 de novembro de 2014.

**ANTONIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal